



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 557, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com data de 25 de outubro de 2019 e o Protocolo sob nº 3643/2019,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar, a partir do final do expediente do dia 13 de novembro de 2019, a licença para tratamento de Saúde da servidora **Janice Marciane Lutz**, matrícula funcional n.º 4595-0/3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

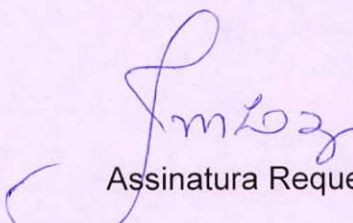
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2019/11/003643
Data Protoc.: 12/11/19
Requerente : JANICE MARCIANE LUTZ
CPF.....: 045.469.659-07
Assunto.....: RH - RECURSOS HUMANOS
Subassunto.: OUTROS
Logradouro.: Rua Goias
Complem.:
Fone.....: 45 99827-2998
Cep.....: 85948000

Sumula: COMUNICO QUE IREI RETORNAR AO TRABALHO NO DIA 14/11/2019, E NÃO ENTRAREI CONTRA A DECISÃO FINAL DO INSS.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
12/11/2019	RH - Mean


Assinatura Requerente

2019/11/003643 Data:12/11/2019
17-PROTOCOLO Hora:14:07:04
Assunto.....:004-RH
Subassunto.:025-OUTROS
Requerente.:JANICE MARCIANE LUTZ
CPF/CNPJ...:04546965907

SUMULA:
COMUNICO QUE IREI RETORNAR AO TRABALH
O NO DIA 14/11/2019, E NÃO ENTRAREI C
ONTRA A DECISÃO FINAL DO INSS.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12858544508

Número do Benefício: 6301034434

Espécie: 31

Número do Requerimento: 199391107

Ao Sr. (a): JANICE MARCIANE LUTZ

Endereço: GOIAS 10

CEP: 85948970

Município: PATO BRAGADO

UF: PR

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 25/08/2019, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 13/11/2019.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (13/11/2019), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

A partir de 13/11/2019 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data, 25 de Outubro de 2019

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: MARECHAL CANDIDO RONDON

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2677 ,
CENTRO

CEP: 85960000

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

UF: PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal